



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO (Do Sr. Rubens Bueno)

Solicita a apensação da PEC nº 206, de 2012 à PEC nº 386, de 2009, que “Altera dispositivos da Constituição Federal para estabelecer a necessidade de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão de jornalista”.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 139, inciso I, do RICD, a apensação da PEC nº 206, de 2012, que “Acrescenta §§ 7º e 8º ao art. 220 da Constituição Federal, para dispor sobre a profissão de jornalista.” à PEC nº 386, de 2009, que “Altera dispositivos da Constituição Federal para estabelecer a necessidade de curso superior em jornalismo para o exercício da profissão de jornalista”, em razão de as matérias serem análogas.

JUSTIFICATIVA

Em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal em ADPF nº 131, de 2008, que suspendeu a exigência de diploma legal para o exercício da profissão de jornalismo, foram elaboradas várias propostas legislativas visando restituir a dita exigência, entre as quais, a PEC 33/2009, do Senado Federal, já aprovada em segundo turno e que se encontra pendente de apreciação da Câmara dos Deputados, sob o nº 206/2012; assim como as PECs 386/2009 e 389/2009, que estão apensadas e que receberam parecer pela admissibilidade na CCJC e em Comissão Especial.

A PEC 33, de 2009, sob o nº 206, de 2012 na Câmara dos Deputados, teve parecer pela admissibilidade aprovado na Comissão de Constituição e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Justiça e Cidadania; porém, embora tenha sido criada por Ato da Presidência em maio de 2014, a Comissão Especial que deveria analisar a mencionada proposição não foi instalada a tempo, sendo necessária agora a criação de nova Comissão Especial.

Entretanto a PEC 206/2012 apresenta um texto mais flexível, conforme seu art. 2º, “A exigência de diploma a que se refere o § 7º do art. 220 da Constituição Federal não é obrigatória para aquele que, à data da promulgação desta Emenda Constitucional, comprovar o efetivo exercício da profissão de jornalista, nem ao jornalista provisionado que já tenha obtido registro profissional regular perante o órgão competente” e, portanto, teria melhores chances de aprovação na Câmara, caso seja apensada à PEC 386, de 2009, que se encontra pautada no Plenário.

O autor da PEC 206, de 2012 argumenta que “a decisão do Supremo Tribunal Federal, conquanto adotada com base em princípios constitucionais, principiou por criar uma grave insegurança jurídica para uma imensidade de profissionais jornalistas, milhares de estudantes de jornalismo e, sobretudo, para a própria ordem democrática que, sem a Lei de Imprensa, afastada em razão do julgamento da ADPF nº 131, agrava sobremaneira a realidade que motiva a apresentação da vertente Proposta de Emenda Constitucional”.

Destaque-se, por último que a PEC 206, de 2012, tem apoio de várias entidades representativas dos jornalistas, inclusive do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, que reunido na semana passada, defendeu a aprovação da proposição.

Com essas considerações, solicitamos a apensação da PEC 206, de 2012, oriunda do Senado, à PEC 386 de 2009.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Deputado **RUBENS BUENO**
PPS/PR